



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

SEXTA-FEIRA – 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO IX – EDIÇÃO Nº 35

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA PUBLICA:

- **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/ CREDENCIAMENTO Nº 002/2025:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MURITIBA BAHIA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Rosilvanda Oliveira Reis
- Rua Dr. Pedro Cortes, 26 Centro-Muritiba-Ba
- Tel: 75 3424-2811



CREENCIAMENTO Nº002/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
VINCULADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº060/2025

O MUNICÍPIO DE MURITIBA – ESTADO DA BAHIA, torna público, para ciência dos interessados, que realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, para **aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural, destinado a Secretaria de Educação para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Rede Municipal de Ensino do Município de Muritiba Bahia**, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino no período letivo de 2025 em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17.06.2013 e demais normas que regem a matéria, no que couber.

1. DO OBJETO

O objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 é a **aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural, destinado a Secretaria de Educação para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Rede Municipal de Ensino do Município de Muritiba Bahia**, conforme PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ANEXO I. A aquisição visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no período letivo de 2025 da REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MURITIBA/BA.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A CHAMADA PÚBLICA 001/2025, realiza-se dispensando o procedimento licitatório, conforme disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17.06.2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei 14.133/2021, os princípios gerais do direito e demais normas que regem a matéria, no que couber.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2025, e repassados pelo FNDE a este Município, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

ACÇÃO: 2008 – DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1552 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PNAE

1500 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE IMPOSTOS

1550 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO

4. DATA, LOCAL E HORA PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Os agricultores deverão apresentar-se no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Muritiba, sito à Centro Administrativo Epifânio Marques Sampaio de Muritiba, Vila Luiz Magalhães, centro,



Muritiba- Bahia, compreendendo as datas de 25/02/2025 a 17/03/2025, das 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, devendo entregar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, por meio de um representante legal da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sendo um documentação de HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA. A SESSÃO para abertura dos envelopes (habilitação e projetos de venda) será no Auditório do Centro Administrativo Epifânio Marques Sampaio de Muritiba, compreendendo a data 18/03/2025 às 09:00 horas.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR – _____

Nº DO CNPJ/CPF – _____

Nº DA DAP JURÍDICA – _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA (PROPOSTA DE PREÇOS)

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR – _____

Nº DO CNPJ/CPF – _____

Nº DA DAP JURÍDICA – _____

4.2 DA HABILITAÇÃO

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

4.2.1 - ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO

Os Fornecedores individuais deverão apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo V)
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.2 – ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- i) declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no (Anexo II) desta Chamada Pública.
- j) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo IV);
- k) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo III)

4.2.3 – ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, relacionados a cada um dos integrantes do Grupo Informal, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo V)
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.4 – Não serão admitidas Cópias Processadas por FAC-SÍMILE, mesmo que autenticadas em cartório;

4.2.5 – As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

4.2.6 – A Comissão poderá exigir dos participantes a exibição de documentos originais para conferência, mesmo quando forem apresentados em cópias autenticadas, a fim de que seja verificada a sua autenticidade.

4.2.7 – Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a Comissão Permanente de Licitação - CPL reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

4.2.8 – Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

4.2.9 – Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentados em desacordo com as exigências desta Chamada Pública.

4.2.10 – Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

4.3 – ENVELOPE nº. 02 – PROJETO DE VENDA (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.3.1 – No Envelope nº. 02 deverá conter Projeto de Venda conforme modelo constante no ANEXO VI (grupo formal), VII (grupo informal), ou VIII (fornecedores individuais) deste edital de Chamada Pública.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão classificadas as propostas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 – No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Na definição dos preços para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais será considerado como PREÇO DE REFERÊNCIA a média dos preços consultados no mercado local, através de pesquisa de preços.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer participante da presente chamada pública poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8. DO CONTRATO

Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, o vencedor será convocado para assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO IX (Minuta).

9. DA VIGÊNCIA

O CONTRATO terá vigência de um ano a partir da sua assinatura, ou até o esgotamento das quantias, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

10. DA RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre o Município e o(s) representante(s) legal(is) da agricultura familiar, desde que ouvidos os representados;



b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025;

c) Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

11. DO QUANTITATIVO, DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

11.1– O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) elaborada pelo Setor de Compras com periodicidade semanal, conforme demanda do cardápio.

11.2– Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF, emitido pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar. As entregas aconteceram no horário das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, no departamento de Alimentação Escolar, Localizado no Centro Administrativo Epifânio Marques Sampaio de Muritiba, Vila Luiz Magalhães, centro, Muritiba- Bahia, cumprindo as quantidades e datas solicitadas.

12. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

12.1– No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, desta Chamada Pública.

12.2– Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

12.3– As frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

12.4– Deverão estar isentas de:

12.4.1 – Substâncias terrosas.

12.4.2 – Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

12.4.3 – Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

12.4.4 – Sem umidade externa anormal.

12.4.5 – Isentas de odor e sabor estranhos.

12.4.6 – Isenta de enfermidades.

12.4.7 – Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

12.5 Os produtos fornecidos deverão atender ao disposto na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

12.6 Os gêneros alimentícios deverão ser transportados até a Prefeitura Municipal de MURITIBA/BA, ou local a ser indicado

no Município, em veículos em perfeito estado de conservação e higiene, dotado de estrado de material liso, resistente e impermeável, para evitar o contato direto do alimento com o piso do veículo;

12.7 O transporte dos gêneros perecíveis termo deve ser fechado e deve garantir temperatura adequada para os mesmos (transporte isotérmico ou refrigerado);

12.8 O transporte deve ser realizado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.; e os entregadores deverão estar limpos e apresentáveis.

12.9 O Município rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com as especificações deste edital e anexos;

13. DAS PENALIDADES



Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Administração do Município aplicará ao GRUPO FORMAL/INFORMAL contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

- a) advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo GRUPO FORMAL/INFORMAL contratado acarrete consequências de pequena monta;
- b) multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semiperecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa do Setor de Compras. O valor da multa deverá ser recolhida a Conta Única da Município, através de DAM.
- c) multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa deverá ser recolhida a Conta Única da Município, através de DAM.
- d) impedimento do GRUPO FORMAL contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1- O Município, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

- a) modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- c) fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim; e
- d) aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

15. DO PAGAMENTO

16.1. O produtor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedora.

16.2. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.4. Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

16.5. Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

16.6. A cada pagamento será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Regularidade com INSS, Receita Federal, Procuradoria-geral da União, FGTS (somente para grupos formais), Estado e Município da sede do participante e com a Justiça do Trabalho (CNDT).



16.7. O Município de MURITIBA/BA se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

16. DOS FATOS SUPERVENIENTES

Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, e/ou, ainda, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 – Não havendo interposição de recursos a Comissão de Chamada Pública, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor (es) e o resultado do processo, será homologado e adjudicado pela Prefeitura Municipal de Muritiba.

17.2 – Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo à Comissão de Contratação definir sobre a petição.

19.2. Para definição dos preços de referência foram observados os preços praticados no mercado local, através de pesquisa de preços realizada junto aos fornecedores locais.

19.3. Na análise das propostas para aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local obedecendo à ordem do art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução do CD/FNDE nº: 38/2009;

19.5. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA;

19.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por Declaração de Aptidão do PRONAF - DAP/ano, de acordo com a resolução 21/2021 do FNDE;

19.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com cláusulas e condições constantes no **ANEXO IX** deste edital.

19.8. O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua; de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e distrital vigentes sobre alimentos; em atendimento às especificações técnicas elaboradas pelo Município de MURITIBA/BA; e na periodicidade prevista neste edital.

19.9. O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL deverá guardar

pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias do(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR– ANEXO X e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no ANEXO I, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE.



Muritiba-Ba, 21 de fevereiro de 2024.

Rosivanda Oliveira Reis
Prefeita Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este documento discrimina as definições, itens e valores do **chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural, destinado a Secretaria de Educação para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Rede Municipal de Ensino do Município de Muritiba Bahia.**

Ficará de responsabilidade da contratada atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo requisitos de qualidade os produtos, sem prejuízos ao desenvolvimento das atividades.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo tem por finalidade definir critérios e especificações para processo licitatório, visando contratação dos fornecedores provenientes da Agricultura Familiar.

2.2 Os itens a serem adquiridos são essenciais e imprescindíveis para atender às unidades escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino do Município de Muritiba, conforme atesta cardápio elaborado pela nutricionista responsável e aprovado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

2.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, objetiva o fornecimento de uma alimentação saudável e de qualidade, ofertando alimentos in natura ou minimamente processados, visando atender as necessidades nutricionais assim como os hábitos alimentares dos alunos de acordo com a permanência em sala de aula, respeitando a sazonalidade e a cultura alimentar da região. A alimentação escolar é um direito garantido pela constituição Federal, como um programa suplementar a educação, que contribui para o desenvolvimento saudável dos educados. A lei 11.947/09 regulamenta que, no mínimo 30% do valor repassado seja utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, medida que contribui para o desenvolvimento econômico da região, e que garante que a base da alimentação fornecida seja saudável.

2.4. Os quantitativos dos itens a serem adquiridos foram levantados com base na necessidade imediata tomando como base o quantitativo de alunos matriculados na Rede de Ensino.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE, in natura de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, sem lesões. Caixa contendo 20 kg	KG	50	R\$ 8,33	R\$ 416,67



2	<p>ABACAXI, fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico.</p>	KG	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
3	<p>ABÓBORA, fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico.</p>	KG	1.000	R\$ 5,16	R\$ 5.166,67
4	<p>ABOBRINHA, selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p>	KG	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50
5	<p>ACEROLA, fruto de tamanho grande, limpo, de primeira qualidade, acondicionado de forma a evitar danos físicos, ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos, bem embalados em sacos transparente de 1kg.</p>	KG	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
6	<p>AIPIM DESCASCADO, Descascado e Congelado, de 1ª qualidade, uniforme, sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.</p>	KG	4.000	R\$ 9,50	R\$ 38.000,00
7	<p>AIPIM, raiz carnuda, grossa, in natura, limpa e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos e de primeira qualidade.</p>	KG	2.000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
8	<p>ALFACE, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.</p>	MOLHO	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
9	<p>AMENDOIM, leguminosa capsular, cônica, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, lavas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.</p>	LITRO	1.000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
10	<p>BANANA DA PRATA, fruto médio, limpo</p>	KG	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00



	acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico.				
11	BANANA DA TERRA , fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico.	KG	5.000	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00
12	BATATA DOCE , tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
13	BEIJU DE TAPIOCA COM COCO , de 1ª qualidade a base de goma de tapioca, sal, açúcar e coco; cor, cheiro e sabor característico; textura macia; livre de contaminação física ou química. Que utilize insumos naturais, sem conservantes ou outros aditivos utilizados nos produtos industrializados. A embalagem plástica transparente, rotulagem com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Embalagem individual 50g	KG	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
14	BOLO DE AIPIM , de primeira qualidade, íntegro produzida de forma artesanal, sem sujidades, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Deve ser bem embalado, a embalagem deve ser plástica transparente, lacrada, deve conter data de fabricação e validade, descrição dos ingredientes utilizados e peso de 1kg.	KG	200	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
15	BOLO DE MASSA PUBA , de primeira qualidade, íntegro produzida de forma artesanal, sem sujidades, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Deve ser bem embalado, a embalagem deve ser plástica transparente, lacrada, deve conter data de fabricação e validade, descrição dos ingredientes utilizados e peso de 1kg.	KG	200	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
16	BOLO DE MILHO VERDE , de primeira qualidade, íntegro produzida de forma artesanal, sem sujidades, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Deve	KG	200	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00



	ser bem embalado, a embalagem deve ser plástica transparente, lacrada, deve conter data de fabricação e validade, descrição dos ingredientes utilizados e peso de 1kg.				
17	BOLO DE TAPIOCA , de primeira qualidade, íntegro produzida de forma artesanal, sem sujidades, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Deve ser bem embalado, a embalagem deve ser plástica transparente, lacrada, deve conter data de fabricação e validade, descrição dos ingredientes utilizados e peso de 1kg.	KG	200	R\$ 28,80	R\$ 5.760,00
18	CEBOLINHA , "Cheiro Verde de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de hortelã, coentro e cebolinha; maço, cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico."	MOLHO	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
19	CHUCHU , selecionado de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.000	R\$ 6,03	R\$ 6.033,33
20	COENTRO , "Cheiro Verde de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de hortelã, coentro e cebolinha; maço, cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico."	MOLHO	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
21	COUVE , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	MOLHO	2.000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
22	FARINHA DE MANDIOCA , torrada, acondicionada em embalagem plástica atóxica de 1 kg e 2 kg	KG	4.000	R\$ 9,00	R\$ 36.000,00
23	FEIJÃO CARIOQUINHA , Novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no máximo 6 meses.	KG	5.000	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00
24	FEIJÃO DE CORDA VERDE , sem casca, novo, grão íntegro, aspecto brilhoso, isento de matéria terrosa, pedras e livre de fragmentos estranho, fungos ou parasitas. Não será aceito no recebimento se o produto apresenta parasitas ou larvas ou se tiver danificados. Deverão esta isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias toxica. Embalagem com a identificação do produto e prazo de validade obedecendo a legislação vigente. Embalado em saco plástico transparente contendo peso 1 kg. A data de entrega não poder ser superior a 1 dia da data da colheita.	KG	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00



25	<p>GOIABA, fruto médio, limpo acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico.</p>	KG	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
26	<p>HORTELA, de primeira qualidade, com folhas íntegras, tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem sinais de apodrecimento e acondicionadas em saco plástico.</p>	MOLHO	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
27	<p>INHAME, raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico.</p>	KG	3.000	R\$ 9,50	R\$ 28.500,00
28	<p>LARANJA PERA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.</p>	CENTO	400	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
29	<p>LIMÃO THAITI, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.</p>	CENTO	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
30	<p>MAMÃO FORMOSA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.</p>	KG	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
31	<p>MANGA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie,</p>	KG	4.000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00



	apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.				
32	MANJERICÃO , de primeira qualidade, com folhas íntegras, tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem sinais de apodrecimento e acondicionadas em saco plástico.	MOLHO	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
33	MARACUJÁ , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.	KG	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
34	MASSA DE POLPA DE FRUTA CONGELADA , preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 06 meses a partir da data de fabricação e se apresentar nos seguintes sabores: acerola, maracujá, cajá, goiaba, abacaxi, manga, caju, umbu. Proveniente de estabelecimentos com inspeção sanitária.	KG	1.500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
35	MAXIXE , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
36	MELANCIA , fruta com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos.	KG	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
37	MELÃO Orange, selecionado de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00



38	MILHO VERDE, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos	UNIDADE	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
39	OVO, origem galinha, classe a. tipo médio, tipo caipira. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dípoa e selo de inspeção do órgão competente.	DÚZIA	2.340	R\$ 14,50	R\$ 33.930,00
40	PEPINO, selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
41	POLPA DE FRUTA CONGELADA, 100% natural, acondicionada em embalagem de 1kg de polipropileno atóxico, sem adição de conservantes, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Sabores diversos (acerola, maracujá, tamarindo, umbu, cajá, caju, abacaxi, cacau, manga, goiaba, cupuaçu, graviola). Informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	13.000	R\$ 14,50	R\$ 188.500,00
42	QUIABO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte, conservação e manipulação. Em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
43	REPOLHO BRANCO, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
44	RÚCULA, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem.	MOLHO	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
45	SALSA, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de	MOLHO	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00



	sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.				
46	SEQUILO DE GOMA , Produto a base de goma (mandioca). Isento de sujidades, fungos, parasitos, larvas e livre de umidade. Rotulagem com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Embalagem individual 50g	KG	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
47	TANGERINA , espécie Pokan. Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	CENTO	200	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
48	TAPIOCA , natural, tipo quebradinha, para cuscuz, em embalagens de 500g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima 6 (seis) meses a partir da data de fabricação.	KG	300	R\$ 13,83	R\$ 4.150,00
49	TEMPERO PRONTO , preparado de forma artesanal utilizando temperos naturais com embalagens plásticas atóxicas, deve conter rótulo com todas as informações nutricionais. Com peso líquido 250 gramas.	UNIDADE	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 824.659,17	

4. DO PREÇO

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e a Resolução 21/2021 do FNDE.

4.2 No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

5 DOS LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS

Os produtos serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF, emitido pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar. As entregas aconteceram no horário das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, no departamento de Alimentação



Escolar, Localizado no Centro Administrativo Epifânio Marques Sampaio de Muritiba, Vila Luiz Magalhães, centro, Muritiba- Bahia, cumprindo as quantidades e datas solicitadas.

6 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;

6.2No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;

6.3Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

6.4Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;

6.5Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

6.6Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

6.7Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

6.8Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.9Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do MUNICÍPIO para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do MUNICÍPIO;

6.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

6.12 Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

6.13 Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;



6.14 Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e recusar o fornecimento do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

6.15 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;

6.16 O CONTRATANTE poderá exigir:

6.16.1 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.17 Assumir os custos de substituição de materiais e/ou serviços que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

7.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

7.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

7.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

7.5 Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;

7.6 Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;

7.7 Aceitar ou rejeitar a entrega ou execução, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua devida aceitação;

8 DOS CRITÉRIOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por um representante do CONTRATANTE, designado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à CONTRATADA, conforme Lei 14.133/2021;

8.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei 14.133/2021;

8.3 No que se refere ao disposto no Contrato, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9 DAS SANÇÕES



- 9.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:
- 9.1.1 Advertência,;
- 9.1.2 Multa;
- 9.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Muritiba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.2 O valor da multa pela ocorrência de atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civis e criminais, são:
- 9.2.1 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- 9.2.2 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 9.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 9.3 As sanções previstas nos subitens “10.1.1”, “10.1.3”, “10.1.4” e “10.1.5” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “10.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no subitem “10.1.5”.
- 9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, e caso não se verifique o pagamento do valor da multa pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:
- 9.4.1 Quando o CONTRATADO autorizar, de forma expressa, realizar diretamente a retenção e compensação dos valores das multas nas faturas em aberto, mediante desconto direto dos valores devidos nas faturas ou créditos existentes;
- 9.5 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.
- 9.6 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.



- 9.7 O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no item anterior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.
- 9.8 Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 9.9 Se a infração administrativa prevista nesta cláusula for tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Prefeito Municipal de Muritiba, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não tipificadas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Município resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CAROLINA BARROS FONSECA LIMA
NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICA



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES
EXCEPCIONAIS**

A Associação ou Cooperativa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e CPF/MF sob o nº..... DECLARA, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

MURITIBA /BA, de..... de 2025.

Associação ou Cooperativa



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar
- PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto
de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO VI – MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5- Email		6. DDD/Fone			7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco		10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta		
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14.Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal			16.CPF		17.DDD/Fone	
18.Endereço			19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município/UF	
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						



Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

ANEXO VII – MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	



6. Nome do representante e e-mail	7.CPF
-----------------------------------	-------

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ANEXO VIII – MODELO DE PROJETO DE VENDA – FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2.CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone			8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
OOBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço				Fone		
Nome do Representante Legal					CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:						



CNPJ: 13.828.504/0001-46 Rua Doutor Pedro Cortes, nº26, Centro, Muritiba-Ba	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º ____/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.828.504/0001-46, com sede na Centro Administrativo Epifânio Marques Sampaio de Muritiba, Vila Luiz Magalhães quadra 10,30 centro de Muritiba, Bahia, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. Rosilvanda Oliveira Reis, portadora da carteira de identidade RG n.º 03.039.064.80, inscrita no CPF sob o n.º 597.805.095-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede ____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º ____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no horário das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, no departamento de Alimentação Escolar, Localizado no Centro Administrativo Epifânio Marques Sampaio de Muritiba, Vila Luiz Magalhães, centro, Muritiba- Bahia, até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2025. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega. O fornecimento dos itens deverá ser realizado parceladamente, conforme necessidade do Setor de Compras do Município de Muritiba, e será solicitado por escrito; O prazo para entrega dos gêneros alimentícios é de 05 (cinco) dias corridos, a contar do protocolo de recebimento da solicitação escrita;



Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, preferencialmente, todas as segundas-feiras e sextas-feiras, podendo ser alterado, conforme a necessidade do Setor de Compras. Eles deverão ser entregues das 08h00min às 12h00min e das 14h:00 às 17:00h dos dias estipulados;

Despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega correrá por conta do CONTRATADO;

Só será aceito pelo Município, Termo de Recebimento sem rasuras, assinado e carimbado (com o número de matrícula) do servidor designado para o recebimento;

No ato do recebimento, os produtos serão submetidos à verificação por servidores competentes e/ou técnico responsável, cabendo ao CONTRATADO a substituição dos produtos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso os produtos que vierem sejam recusados por irregularidades ou não se enquadrarem nas especificações estipuladas, prazo de validade vencido ou dano em geral;

O Município rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com as especificações deste edital e anexos; Os produtos fornecidos deverão atender ao disposto na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;.

Os gêneros alimentícios deverão ser transportados até a Prefeitura Municipal, ou em local a ser determinado no Município, em veículos em perfeito estado de conservação e higiene, dotado de estrado de material liso, resistente e impermeável, para evitar o contato direto do alimento com o piso do veículo;

O transporte dos gêneros perecíveis termo deve ser fechado e deve garantir temperatura adequada para os mesmos (transporte isotérmico ou refrigerado);

O transporte deve ser realizado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.; e os entregadores deverão estar limpos e apresentáveis.

A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para a escola está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega dos mesmos implicará no prejuízo a execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;

A impossibilidade do cumprimento do cronograma de entrega deverá ser comunicada ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Muritiba/BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega para providências necessárias.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar Rural	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

AÇÃO: 2008 – DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1552 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PNAE



1500 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE IMPOSTOS
1550 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas na Lei 14.133/2021, e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
 - b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
 - c. Suspensão temporária de contratar com o Município de Muritiba, por prazo de até 02 (dois) anos;
- A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA :

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor designado pelo Município de Muritiba/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 001/2025**, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, bem como o disposto, no que couber, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



Por acordo entre as partes;
Pela inobservância de qualquer de suas condições;
Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente a Comarca de Muritiba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Muritiba/BA, _____ de _____ de _____.

ROSILVANDA OLIVEIRA REIS
Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

